

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Nº 01/SAMA/2013

SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

ENTIDADE

AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P.

DATA DE ENVIO DO OFÍCIO CONVITE

10 de abril de 2013

TERMOS DO CONVITE

A AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P, no âmbito das suas competências associadas à gestão e desenvolvimento da rede de lojas para os cidadãos e para as empresas, tal como consagradas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012 de 23 de fevereiro, manifestou o interesse em dinamizar um Programa de Ação, envolvendo a instalação de uma Loja do Cidadão de 2.ª Geração em Rio Maior e a reconversão em Lojas do Cidadão de 2.ª Geração das Lojas do Cidadão existentes em Aveiro, Braga, Porto e Viseu.

Nos termos em que se encontra formulado, o Programa enquadra-se nos objetivos e tipologias de intervenção programáticas estabelecidas no Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (SAMA), que consagra a prossecução do investimento numa política de proximidade e de agregação dos serviços públicos em centros integrados de atendimento, sejam eles presenciais (Lojas do cidadão de 2ª Geração), Internet (Portal do Cidadão e Portal da Empresa) ou telefone (centro único de contacto telefónico da Administração Pública), numa perspetiva de racionalização de custos e recursos e do reforço da qualidade do serviço e atendimento aos cidadão e empresas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento do SAMA, convida-se a AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P, a submeter candidaturas ao SAMA para a realização das 5 operações enquadradas no “Programa de Ação de Expansão e reorganização da rede nacional de Lojas do Cidadão e Empresas”, tendo em conta as seguintes condições:

- A candidatura deverá ser apresentada até ao dia 30 de abril de 2013, através de formulário eletrónico próprio a disponibilizar especificamente para o efeito no sítio Internet do COMPETE (www.pofc.qren.pt);
- A data limite para a comunicação da decisão é 31 de maio de 2013;
- O mérito da operação será determinado com base na seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,30C + 0,30D + 0,10E$$

em que:

$$A = 0,30A1 + 0,40A2 + 0,30A3$$

$$C = 0,60C1 + 0,40C2$$

$$D = 0,50D1 + 0,50D2$$

- As despesas elegíveis para a operação são as previstas no artigo 9.º do Regulamento do SAMA, com exceção das despesas em formação de recursos humanos que são consideradas não elegíveis neste âmbito. As despesas com pessoal técnico do beneficiário, dedicado às atividades da operação, não poderão representar mais de 20% das demais despesas elegíveis da operação;
- Para efeitos das condições de admissão e aceitação previstas nas alíneas e) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do SAMA, deverá ser apresentado um estudo prévio que enquadre a análise de custos/benefícios da operação;
- Deverá ser apresentada, até à data da candidatura, uma declaração por parte do Ministério da tutela sectorial que assuma o compromisso firme quanto ao carácter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação;
- Deverá ainda ser apresentada, até à data de celebração do contrato, uma declaração a emitir por entidade competente, que comprove a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FEDER;
- O valor máximo de financiamento FEDER a atribuir à operação é de 2,6 Milhões de Euros, considerando uma taxa máxima de financiamento de 85% das despesas elegíveis;
- O prazo máximo para a execução da operação é de 24 meses após a data da celebração do contrato ou termo de aceitação, tendo como data limite para a elegibilidade de despesas o dia 30 de setembro de 2015, podendo o mesmo ser prorrogado por decisão da Autoridade de Gestão.

O presente convite e outras peças e informações relevantes, nomeadamente, legislação, regulamentos, formulários e orientações técnicas de gestão aplicáveis, estão disponíveis em www.pofc.qren.pt.